



Parágrafo único. compreendem-se nos limites da delegação tratada no caput deste artigo a assinatura de despachos, informações, certidões, notas de empenhos, ofícios e memorando e demais documentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá duração no período de licença médica do Secretário Judiciário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTRARIA Nº 707/2021

Dispõe sobre aposentadoria de magistrado.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8503804-97.2021.8.06.0001,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 27 de abril de 2021, LUIZ BESSA NETO, matrícula nº 93374, no cargo de Juiz de Direito, de entrância final, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE o provento mensal no valor de R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos), conforme Lei estadual nº 16.718, de 21 de dezembro de 2018, em forma de subsídio instituído pelo art. 39, §4º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998), e Lei estadual nº 12.919, de 30 de junho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTRARIA Nº 689/2021

Dispõe sobre a designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever legal de gerir seus contratos à luz dos princípios estatuídos no art. 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os contratos firmados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sejam executados de maneira eficiente e eficaz, de acordo com os preceitos legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação constante dos Processos Administrativos n° 8506994-71.2021.8.06.0000 e 8506822-32.2021.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados como fiscais dos contratos identificados, durante sua vigência, competindo-lhes a prática de todos os atos legais ao fiel cumprimento do referido instrumento:

| CONTRATO: | 10/2021 | CONTRATADA: | FHS CONSTRUTORA EIRELI – EPP |
|-----------------------------|--|-------------|---|
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de ampliação e adequação parcial do Fórum da comarca de Morada Nova. | | |
| SERVIDOR(ES) | MATRÍC. | FUNÇÃO | ATUAÇÃO |
| Cláudio Régis Gomes Leite | 8947 | Fiscal | Fiscalização, aceite e encaminhamento das medições e de todas as entregas objeto do contrato 10/2021. |
| Tiago Rocha Castello Branco | 8147 | Fiscal | Fiscalização, validação e encaminhamento das medições referentes as entregas e execução dos projetos de instalações elétricas e cabeamento estruturado, objeto do contrato 10/2021. |

| CONTRATO: | 11/2021 | CONTRATADA: | NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME |
|-----------|---------|-------------|--|
|-----------|---------|-------------|--|